



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo

CNPJ: 08.653.610/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Aprovado em 2ª DISCUSSÃO

e votação por unanimidade dos presentes
Sala das sessões 02 08 2018

Aprovado em 1ª discussão

e votação por unanimidade dos presentes.

Sala das sessões 26 07 2018

Secretário

Estabelece o Calendário Oficial Unificado dos Feriados Municipais de Belém de Maria-PE, e dá outras providências.

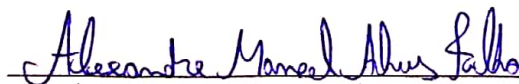
O VEREADOR ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 158 do Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Belém de Maria-PE o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Oficial Unificado de Feriados do Município de Belém de Maria, com as seguintes datas:

- I – Dia 02 de Fevereiro – Festa do Comércio.
- II – Dia 19 de Março – Festa de São José;
- III – Dia 03 de Maio – Emancipação Política;
- IV- Dia 15 de setembro – Festa da Padroeira Nossa Senhora das Dores.

Art. 2º Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Belém de Maria - PE, 19 de Julho de 2018.



ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO
VEREADOR AUTOR

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE
Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL

DE BELÉM DE MARIA

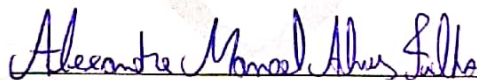
Casa José Tomé Bispo
CNPJ: 08.653.610/0001-04

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo disciplinar, divulgar e consolidar os feriados próprios do Município de Belém de Maria-PE, o fazendo em um único documento, facilitando assim a consulta da população acerca dos feriados de seu município, bem como as instituições federais e estaduais seriadas no Município, assim facilitando o planejamento prévio, sem olvidar para o viés de fomento à cultura e turismo mediante veiculação de calendários oficiais padronizados.

Concluindo, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sala das Sessões, Belém de Maria (PE), 19 de Julho de 2018.



Alexandre Manoel Alves Filho
Presidente - Autor

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE
Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo
CNPJ: 08.653.610/0001-04

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 009/2018

PARECER

MATÉRIA

Projeto de Lei nº009/2018, posto à apreciação regimental desta Comissão de Justiça e Redação, de autoria do Exm^o. Vereador Alexandre Manoel Alves Filho, que *“Estabelece o Calendário Oficial Unificado dos Feriados Municipais de Belém de Maria-PE, e dá outras providências”*.

Feita a delimitação da matéria posta à análise, passa a relatar.

RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, o Exm^o. Sr. Alexandre Manoel Alves Filho, obedecendo ao Regimento Interno desta Casa, submeteu o Projeto de Lei nº009/2018 à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação que, na forma e prazos regimentais, passa a relatar.

A propositura tem supedâneo nos artigos 4^o, inciso IV, e 158, *caput*, ambos do Regimento Interno, assim como no artigo 56, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, estando à matéria veiculada estabelecida entre àquelas de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, portanto, não havendo vício de iniciativa a destacar.

MÉRITO

Adentrando no mérito da competência regimental exclusiva desta Comissão de Justiça e Redação, nos termos do artigo 59, incisos I a III, do Regimento Interno, após compulsar a realidade normativa posta à apreciação e discussão, o relator vislumbra e conclui que a propositura visa unificar os feriados municipais em um único diploma legislativo, restando evidenciado que o referido projeto de lei guarda perfeita conformidade com as disposições da legislação de ordem constitucional e infraconstitucional, não ferindo preceitos constitucionais, legais e nem regimentais vigentes, tampouco veicula erro redacional ou gramatical, motivo pelo qual, eu, José Arnaldo da Silva, relator, emito parecer favorável ao projeto de Lei em epígrafe.

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE
Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com



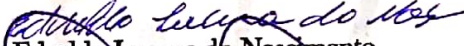
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo
CNPJ: 08.653.610/0001-04

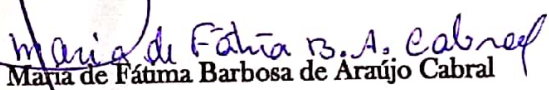
CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer do relator esta Comissão de Justiça e Redação, após discutir e analisar a matéria, considera que o Projeto de Lei nº009/2018, que "*Estabelece o Calendário Oficial Unificado dos Feriados Municipais de Belém de Maria-PE, e dá outras providências*", está em condições de ser aprovado, emitindo parecer favorável.

Belém de Maria (PE), 23 de julho de 2018.


Edvaldo Lucena do Nascimento
Presidente


José Arnaldo da Silva
Relator


Maria de Fátima Barbosa de Araújo Cabral
Membro

Visto da Assessoria Jurídica:

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE
Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com